



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2303/2019

**CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE  
DESEMPENHAM ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO  
SANITÁRIO, LOTADOS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação pelo exercício da função de Fiscalização e Licenciamento no âmbito da Vigilância Sanitária, para os integrantes da equipe de Vigilância Sanitária que estejam exercendo de fato a atividade de licenciamento sanitário.

**Art. 2º.** O valor da gratificação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para os integrantes da equipe.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2019.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA